Publicado no	ა Diá	irio Eletrônic	Ю
do TCE/AM,			
Edição nº			_
De	_/	/	_



DIV.	DEACÓRDÃOS
Proc. №	
-	•

Fls. Nº \_

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do	An	nazo	onas
TRIBUNAL	DE	CO	NTAS

# ACÓRDÃO № 267/2016 - TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1634/2015 (2 volumes).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Orgão:** Fundo Estadual do Meio Ambiente FEMA.
- 4- Exercício: 2014.
- **5- Responsáveis:** Sra. Kamilla Botelho do Amaral, ex-presidente do Fundo Estadual do Meio Ambiente FEMA e Sr. José Adailton Alves, ex-Secretário Executivo do Fundo Estadual do Meio Ambiente FEMA.
- **6- Unidade Técnica**: DICAD Relatório Conclusivo nº 110/2015 (fls. 204/215).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 475/2016–MP–ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas (fls. 217/219).
- 8- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. FEMA. Exercício de 2014.

Contas Regulares com Ressalvas. Recomendações ao FEMA.

### 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 3º e 5º, İ, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea "a", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1- JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas Anual da Sra. Kamilla Botelho do Amaral, ex-presidente do Fundo Estadual do Meio Ambiente FEMA, no exercício financeiro de 2014;
- 9.2- JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas Anual da Sr. José Adailton Alves, ex-secretário executivo do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, no exercício financeiro de 2014;
  - 9.3- Recomendar ao Fundo Estadual do Meio Ambiente:
- **9.3.1- Realizar** adequada e tempestivamente suas conciliações bancárias;
- **9.3.2- Promover** o efetivo controle de ingresso dos créditos nas contas bancárias sob sua responsabilidade;
- **9.3.3- Determinar** à Comissão de Inspeção responsável pela análise das contas do exercício de 2015, que verifique a efetividade das correções indicadas;
  - **9.3.4- Dar quitação** aos gestores.

	σ
	σ
	C
	4
	ō
	5
	×
	4
	ш
	₹
	◁
	2
	ш
	C
~	ш
≍	œ.
$\simeq$	'n
JÚNIOR.	₩
Ĺ	ìċ
=	$\alpha$
~	C
≱	Œ
'n	g
$\approx$	۲.
У	цi
O	$\overline{\alpha}$
DA COSTA JI	ä
$\hat{\cap}$	70855A8F-766C853B-3FCF2A1F-R9224C99
RGE MOUTINHO D	ď
0	α
Ī	2
∍	1
=	÷
╘	č
$\supset$	÷
$\circ$	۲,
₹	2
_	~
ш	_
כי	ď
$\tilde{\sim}$	≥
$\overline{}$	⊱
$\simeq$	÷
	.⊆
$\sim$	
	a
4	đ
Ą	9
or AF	a abo
por AF	a abac
e por AF	a abada
ite por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR.	r/spede e
ente por AF	hr/spede e
nente por AF	v hr/spede e
mente por AF	ov hr/spede e
almente por AF	nov hr/spede e
italmente por AF	n any hr/spede e
igitalmente por AF	am dov hr/spede e
digitalmente por AF	am dov hr/spede e
o digitalmente por AF	e am dov hr/spede e
do digitalmente por AF	toe am ony br/spede e
ado digitalmente por AF	a tre am nov hr/spede e
inado digitalmente por AF	Ita toe am dov hr/spede e
sinado digitalmente por AF	ultaitce am dov hr/spede e
assinado digitalmente por AF	e allta toe am oov hr/spede e
assinado digitalment	ansultatoe am dov hr/spede e
assinado digitalment	e abadanta hr/spede e
assinado digitalment	//consultaite am dov hr/spede e
assinado digitalment	e abads/idons/lite at a don hr/spede e
assinado digitalment	th://consultaite are any br/spede e
assinado digitalment	http://consultaitce.am.gov.hr/spede.e
assinado digitalment	a http://consultaite fee am nov hr/spede e
assinado digitalment	te http://consultaitce am gov hr/spede e
assinado digitalment	site http://consultaite am gov hr/spede e
assinado digitalment	site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e
assinado digitalment	o site http://consulta toe am gov hr/spede e
assinado digitalment	se o site http://consulta toe am gov hr/spede e
assinado digitalment	ese o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
assinado digitalment	esse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
Este documento foi assinado digitalmente por AF	cesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e
assinado digitalment	acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e
assinado digitalment	a acesse o site http://consulta toe am oov hr/spede e
assinado digitalment	cia acesse o site http://consulta toe am oov hr/spede e
assinado digitalment	ncia acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e
assinado digitalment	rência acesse o site http://consulta toe am dov hr/snede e
assinado digitalment	erência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e
assinado digitalment	oferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e
assinado digitalment	onferência acesse o site http://consulta tce am dov hr/spede e

Publicado no do TCE/AM, Edição no		irio El	etrôr	nico
De	_/		_/	



	<b>DE CONTAS</b>
DIV. DE A	CÓRDÃOS

Proc. № _	
Fls. №	

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

### ACÓRDÃO № 267/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 10- Ata: 10ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 30 de março de 2016.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal**: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

# ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

# ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Relator

## ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral